

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

67275

FICHA

01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL  
REGISTRO DE IMOVEIS - 2º OFÍCIO

IMÓVEL: Apartamento 301 do edifício situado na Avenida Delfim Moreira nº 1.202, com direito a duas (2) vagas de garagem, localizadas indistintamente no subsolo ou no pavimento de acesso e sua correspondente fração ideal de 1/8 do respectivo terreno, que mede: 10,55m de frente, 10,95m de fundos e 40,00m de comprimento por ambos os lados, confrontando à direita com o prédio nº 1.212 da mesma Avenida, de Maria Elisa Costa Sobral e outros, à esquerda com o nº 1.188 da mesma Avenida, de Tomaz Chesinus e outros e nos fundos com o prédio da Praça Ataulpa 46, de propriedade de Guilherme Martins. Inscrito no FRE sob o nº 083.689 (MP) - CL: 6.942. PROPRIETÁRIO: Michel Wilson Resnikoff, brasileiro, proprietário, separado judicialmente, CPF nº 005.949.627, residente nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO: Livro 3-EY, sob o nº de ordem 63.605, fl. 01, de 07.02.73, transportado para a matrícula nº 25.680, em 17.05.79. Rio de Janeiro,

23 NOV 1987

*Shirley E. X. Lopes*

SHIRLEY E. X. LOPES - Escriv. Aut.  
Matrícula 1.633.538

AV-1 -67.275- DIVÓRCIO: Nos termos do requerimento de 12.11.87, instruído pela Certidão de Casamento expedida em 26.12.85 pela 5ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais, desta cidade, protocolados neste Cartório sob o nº 175.726, em 13.11.87, fica averbado o divórcio de Michel Wilson Resnikoff e Ruth Chindler, conforme sentença proferida em 26.11.85 pelo Juízo de Direito da 4ª Vara de Família, desta cidade. Rio de Janeiro,

23 NOV 1987

*Shirley E. X. Lopes*

SHIRLEY E. X. LOPES - Escriv. Aut.  
Matrícula 1.633.538

AV-2 -67.275- CONVENÇÃO: Nos termos do instrumento particular de 28.09.87, protocolado neste Cartório sob o nº 104.321, em 29.09.87, fica averbado que a convenção de condomínio do edifício do qual faz parte o imóvel foi registrada neste Cartório em Ficha Auxiliar nº 01.948. Rio de Janeiro,

*Shirley E. X. Lopes*

SHIRLEY E. X. LOPES - Escriv. Aut.  
Matrícula 1.633.538

continua no verso

CLAUDIO NOGUEIRA ABAUR  
3º Substituto  
Matr. 94/3763

Poder Judiciário - TJERJ	Emol: 60,43
Corregedoria Geral da Justiça	Ressag: 1,20
	FETJ: 12,08
Selo Eletrônico de Fiscalização	Fundperj: 3,02
	Funperj: 3,02



## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

67275

FICHA

01

VERSO

R-3-67.275 - TITULO: Promessa de compra e venda. FORMA DO TITULO: Escritura do 5º Ofício de Notas desta cidade, livro 3235, fl. 88, de 11.08.89, protocolada neste cartório sob o nº 198.464, em..... 29.09.89. VALOR: NCZ\$320.000,00, integralmente recebidos. CONDIÇÕES Irrevogável e irretroatável, com imissão na posse. PROMITENTE VENDE DOR: Michel Wilson Resnikoff, brasileiro, divorciado, advogado, CPF-nº 005.949.627-49, residente e domiciliado nesta cidade. PROMITENTE COMPRADOR: Ilson Escossia da Veiga, brasileiro, divorciado, advogado, CPF nº 164.312.437-49, residente e domiciliado nesta cidade, Rio de Janeiro, **18 OUT 1989**

SHIRLLY E. X. LOPES . Escrev. Aut.  
Matricula 1.633.538

R-4-67.275- TITULO: Compra e Venda. FORMA DO TITULO: Escritura do 5º Ofício de notas desta cidade, livro 3235, fl. 155, de ..... 28.09.89, protocolada neste cartório sob o nº 198.465, em ..... 29.09.89. VALOR: NCZ\$320.000,00. TRANSMISSÃO: Guia nº 34628/89, em 28.09.89. TRANSMITENTE: Michel Wilson Resnikoff, já qualificado no ato R-3. ADQUIRENTE: Ilson Escossia da Veiga, já qualificado no ato R-3. Rio de Janeiro, **3 OUT 1989**

SHIRLLY E. X. LOPES . Escrev. Aut.  
Matricula 1.633.538

AV-5-67.275- ALTERAÇÃO DA MATRÍCULA: Nos termos da escritura mencionada no ato precedente, fica alterada a matrícula para constar que o imóvel está inscrito no FPE nº 2.426.437-8, C.L. 6942-7. Rio de Janeiro, **23 OUT 1989**

CONTINUA NA FICHA N.º 02

SHIRLLY E. X. LOPES . Escrev. Aut.  
Matricula 1.633.538



REGISTRO GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PÓDER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL  
 REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO

MATRÍCULA

67275

FICHA

02

R-6-67.275 - SEQUESTRO: Nos termos do Aviso, publicado no D.O. de 24.05.1991, Parte III, o Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça deste Estado determinou o registro do sequestro do imóvel objeto da presente, cumprindo decisão proferida na Ação Penal nº 04/91, deflagrada, perante o E. Órgão Especial do Tribunal de Justiça deste Estado, pelo M.P. contra Ilson Escóssia da Veiga, já qualificado no ato R-3 e outros. Rio de Janeiro, **23 JUL 1991**

*Cicerina de Souza Magalhães*  
 Cicerina de Souza Magalhães - Escriv. Aut  
 Matrícula 06/3141 (IPERJ)

R-7-67.275- SEQUESTRO: Nos termos dos Avisos nos 013/93 e 019/93, publicado no D.O. de 01.02.93 e 18.02.93, parte III, o Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça deste Estado determinou o registro do sequestro do imóvel objeto da presente, cumprindo decisão proferida na Ação Penal nº 04/91, perante o E. Órgão Especial do Tribunal de Justiça deste Estado. Em tempo. Os documentos acima foram protocolados neste cartório sob o nº 229.680, em 01.02.93. Rio de Janeiro, **20 ABR 1993**

*Cicerina de Souza Magalhães*  
 Cicerina de Souza Magalhães  
 Escriv. Autorizado  
 Matrícula 06/3141 - (IPERJ)

AV-8-67275-INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Aviso nº 055/93 publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 24.05.93, protocolado neste cartório sob o nº 232.368, em 26.05.93, fica averbado que o Corregedor Geral da Justiça, atendendo a solicitação da 14ª Vara Federal/RJ (Processo número 23256/91-CJ), nos autos da Medida Cautelar número 93.0058514-2, determinou a averbação da indisponibilidade dos bens, bem como que se abstenha de praticar qualquer ato que importe em alienação, oneração ou disposição, a qualquer título e se avise ao Juízo de Direito da 14ª Vara Federal, em 24 horas, acerca de quaisquer requerimentos por meio dos quais os proprietários venham a postular a prática de ato notorial ou registral. Rio de Janeiro, **14 JUN 1993**

*Cicerina de Souza Magalhães*  
 Cicerina de Souza Magalhães  
 Escriv.  
 Matrícula 06/3141 - (IPERJ)

CONTINUA NO VERSO

*24*  
 CLAUDIO NOGUEIRA ABAU  
 3º Substituto  
 Matr. 94/3763



# REGISTRO GERAL


MATRICULA


67275

FICHA

02

VERSO

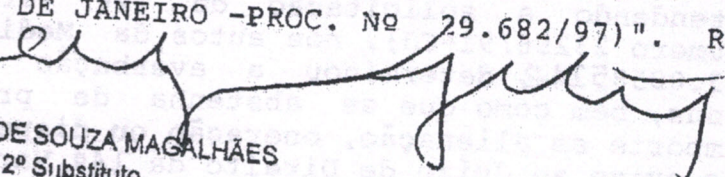
R-9-67.275- HIPOTECA LEGAL: Nos termos do Aviso nº 013/94, do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça deste Estado, publicado no Diário Oficial do Estado em 07.02.1994, em atenção ao Ofício nº 100/94 - OES, do Exmo. Sr. Desembargador Relator da Ação Penal nº 04/91, protocolado neste Cartório sob o nº 239.307, em 07.02.94, foi determinado o registro da hipoteca legal sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Rio de Janeiro, 

29 MAR 1994 

BEATRIZ LLOPART CORREIA

Oficial Substituto

Matrícula 06/1705

R-10-67.275- TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Mandado expedido em 07.10.1999, pelo Juízo de Direito da 7ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, extraído dos autos da Execução Fiscal nº - 2256/96, proposta pelo Município do Rio de Janeiro contra - ILSON ESCOSSIA DA VEIGA, contendo auto de penhora e depósito de 17.01.2000, funcionando como depositário o 6º Depositário Judicial, protocolado sob o nº 306.043, em 28.02.2000. VALOR: R\$ 9.965,03. DEVEDOR: ILSON ESCOSSIA DA VEIGA, já qualificado no ato R-3. CREDOR: Município do Rio de Janeiro. "NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA PÚBLICA (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -PROC. Nº 29.682/97)". Rio de Janeiro, 04 MAI 2000 

CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES

2º Substituto

Matrícula 06/3141

R-11-67.275- TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Ofício nº 832/03, expedido em 05.05.2003, pelo Juízo de Direito da 29ª Vara Cível da Comarca da Capital - RJ, extraído dos autos da Ação de Cobrança movida pelo Condomínio do Edifício Condado de Jares contra Ison Escossia da Veiga (Processo nº 2000.001.084745-4), contendo auto de penhora e depósito de 09.04.2003, funcionando como depositário o 3º Depositário Judicial, protocolado sob o nº

CONTINUA NA FICHA Nº 03



REGISTRO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



2º Ofício do Registro de Imóveis  
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

MATRÍCULA

67.275

FICHA

03

344.809, em 16.05.2003. VALOR: R\$48.108,24. DEVEDOR: Ilson Escossia da Veiga, já qualificado no ato R-3. CREDOR: Condomínio do Edifício Condado de Jares, situado na Av. Delfim Moreira, 1.202, nesta cidade. Rio de Janeiro, 28 DE MAIO DE 2003.

*Cicerina de Souza Magalhães*  
CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES  
2º Substituto  
Matrícula 06 / 3141

R-12-67.275- TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Contrafé do Mandado n° 832/04, expedido em 18.02.2004, pela 7ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, extraído dos autos da Execução Fiscal (Processo n° 97.0064788-9) proposta pela Fazenda Nacional em face de ILSON ESCOSSIA DA VEIGA, contendo auto de penhora e depósito de 09.03.2004, funcionando como depositário Claudio Bouças, protocolado sob o n° 354.220, em 15.03.2004. VALOR: R\$2.696.613,32. DEVEDOR: ILSON ESCOSSIA DA VEIGA, já qualificado no ato R-3. CREDORA: Fazenda Nacional. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO, SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA PÚBLICA (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC N° 29.682/97). Rio de Janeiro, 23/03/2004.

*Maria Cristina Marques*  
MARIA CRISTINA MARQUES  
CIS 942215 368 RJ

CONTINUA NO VERSO

MODELO 12

*Claudio Nogueira ABAUR*  
CLAUDIO NOGUEIRA ABAUR  
3º Substituto  
Matr. 94/3763



# REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

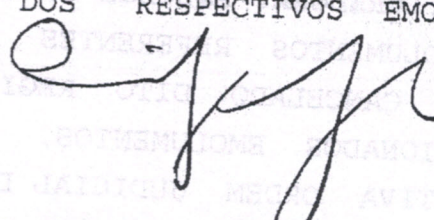
67275

FICHA

3

VERSO

AV-13-67.275- **INDISPONIBILIDADE:** Nos termos do Aviso nº 279/2005, de 15.06.2005, publicado no Diário Oficial deste Estado, Parte III, pagina 48, em 21.06.2005, protocolado sob o nº 367.672, em 30.06.2005, o Desembargador Manoel Carpena Amorim, Corregedor-Geral da Justiça deste Estado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os termos do Ofício nº 300/2005 - 4ª SECEX, de 07.06.2005, subscrito pelo Ilmo Sr. Ismar Barbosa Cruz, Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (N/Ref. Processo. nº 136.237/2005 CJ), consoante Acórdão nº 7/2003-TCU-Plenário, prolatado em Sessão de 22.01.2003 ao apreciar os autos do TC 020.637/1992-6, decidiu decretar cautelarmente pelo prazo de 1 ano, a indisponibilidade do presente imóvel, de propriedade de ILSON ESCÓSSIA DA VEIGA, CPF nº 164.312.437-49, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, aliená-lo ou onerá-lo. O CANCELAMENTO DESTA ATO FICARÁ CONDICIONADO AO PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS EMOLUMENTOS. Rio de Janeiro, 07/07/2005.

  
**CICÉRINA DE SOUZA MAGALHÃES**  
2º Substituto  
Matrícula 08/3141

R-14-67.275- **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Contrafé do Mandado MAN.0053.000241-4/2006, expedido em 13.01.2006, pela 8ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, extraído dos autos da Execução Fiscal nº 95.0048419-6, proposta pela Fazenda Nacional em face de ILSON ESCOSSIA DA VEIGA, contendo auto de penhora e depósito de 06.06.2006, protocolado sob o nº 378.211, em 14.06.2006. **VALOR:** R\$700.799,96, incluindo outra garantia. **DEVEDOR:** ILSON ESCOSSIA DA VEIGA, já qualificado no ato R-3. **CREDORES:** Fazenda Nacional. **NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS**

- CONTINUA NA FICHA Nº4 -



## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

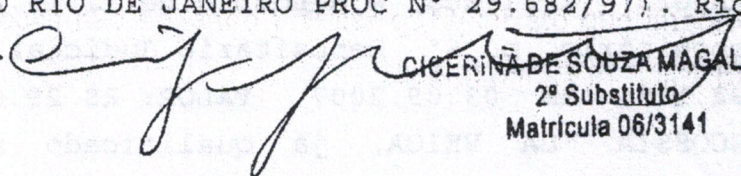
67275

FICHA

4

VERSO

R-16-67.275- **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Contrafé do Mandado expedido em 05.10.2007, pelo Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital-RJ, antiga 5ª Vara de Fazenda Pública, extraído dos autos da Execução Fiscal nº 2006.120.051005-7, proposta pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de ILSO ESCOSSIA DA VEIGA, contendo auto de penhora, avaliação e depósito de 22.11.2007, funcionando como depositário o 6º Depositário Judicial, protocolado sob o nº 402.938, em 14.07.2008. **VALOR:** R\$27.569,73. **DEVEDOR:** ILSO ESCOSSIA DA VEIGA, já qualificado no ato R-3. **CREDOR:** Município do Rio de Janeiro. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO, SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA PÚBLICA (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC Nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 23/07/2008.

  
CICÉRINA DE SOUZA MAGALHÃES  
2º Substituto  
Matrícula 06/3141

**AV-17-67.275- INDISPONIBILIDADE:** Nos termos do Aviso nº 042/93, de 22.04.1993, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 26.04.1993, parte III, Poder Judiciário, fl. 16, e Ofício 1015/01-G de 15.10.2001 da 29ª Vara Federal Seção Judiciária do Rio de Janeiro, protocolados sob o nº 231.476, em 26.04.1993, o Exmo Sr. Dr. JOSÉ DOMINGOS MOLEDO SARTORI, MM. Desembargador Corregedor Geral da Justiça deste Estado, atendendo solicitação do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Antonio Castro Aguiar, MM. Juiz de Direito da 14ª Vara Federal-RJ, nos autos da medida cautelar (Processo nº 93.0057806-5), movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS em face de ILSO ESCOSSIA DA VEIGA, CPF nº 164.312.437/49, decretou a indisponibilidade dos seus bens não podendo praticar qualquer ato que importe em

Continua na Próxima Ficha...



REGISTRO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MATRÍCULA

67275

FICHA

4



2º Ofício do Registro de Imóveis  
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO, SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA PÚBLICA, (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC Nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 28/06/2006.

CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES

2º Substituto  
Matrícula 08 / 3141

R-15-67.275- TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Contrafé do Mandado expedido em 12.09.2006, pelo Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital-RJ, antiga 5ª Vara de Fazenda Pública, extraído dos autos da Execução Fiscal nº 2004.120.053905-5, proposta pelo Município do Rio de Janeiro contra ILSON ESCOSSIA DA VEIGA, contendo auto de penhora, avaliação e depósito de 11.10.2006, funcionando como depositário o 6º Depositário Judicial, protocolado sob o nº 392.118, em 03.09.2007. VALOR: R\$ 29.670,99. DEVEDOR: ILSON ESCOSSIA DA VEIGA, já qualificado no ato R-3. CREDOR: Município do Rio de Janeiro. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO, SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA PÚBLICA (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC Nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 26/10/2007.

CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES

2º Substituto  
Matrícula 08 / 3141

CONTINUA NO VERSO

MODELO 12

CLAUDIO NOGUEIRA ABAUR  
3º Substituto  
Matr. 94/3763



## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

67275

FICHA

5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO2º Ofício do Registro de Imóveis  
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

alienação, oneração ou disposição, a qualquer título, do imóvel objeto desta matrícula. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES A PRESENTE AVERBAÇÃO, SOMENTE SERÁ CANCELADA A MESMA CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS. Rio de Janeiro, 04/01/2010.

*Cicerina de Souza Magalhães*  
CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES  
2º Substituto  
Matrícula 06/3141

**R-18-67.275- TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Contrafé do Mandado expedido em 25/02/2010, pelo Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital-RJ, antiga 1ª Vara de Fazenda Pública, extraído dos autos da Execução Fiscal nº 0209540-08.2008.8.19.0001 (2008.001.206591-7), proposta pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de ILSO ESCOSSIA DA VEIGA, contendo auto de penhora, avaliação e depósito de 19/04/2010, funcionando como depositário o 6º Depositário Judicial, protocolado sob o nº 427.597, em 28/04/2010. **VALOR:** R\$35.359,23. **DEVEDOR(ES):** ILSO ESCOSSIA DA VEIGA, já qualificado no ato R-3. **CREDOR:** Município do Rio de Janeiro. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO, SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA PÚBLICA (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC Nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 06/05/2010.

*Virginia L. Erbiste da Gama*  
Virginia L. Erbiste da Gama  
5º Substituto  
GTPS 064687/375 - MG

**AV-19-67.275- INDISPONIBILIDADE:** Nos termos do Aviso nº 201/2011 de 29/03/2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 06/04/2011. Caderno I - Administrativo, fl. 14, protocolado sob o nº 439.823, em

Continua no Verso..

*Claudio Nogueira ABAURRE*  
CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE  
3º Substituto  
Matr. 94/3763



REGISTRO GERAL

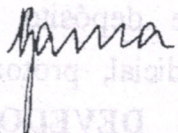
MATRÍCULA

67275

FICHA

005

VERSO

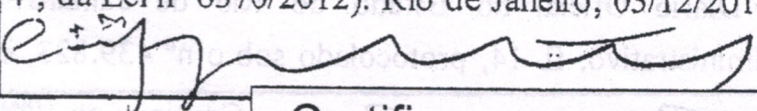
06/04/2011, o Exmo. Sr. Dr. SÉRGIO RICARDO DE ARRUDA FERNANDES, MM. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, tendo em vista os termos do Ofício nº OFI.0024.00051-6/2011, de 25/02/2011, da lavra do Exmo. Sr. Dr. Alfredo de Almeida Lopes, Juiz Federal Substituto da 24ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro (N/REF. Processo nº 2011.046745 CJ), nos autos da Ação Cautelar Inominada - Processo nº 93.0058514-2, decretou a indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de ILSO ESCÓSSIA DA VEIGA, CPF nº 164.312.437-49, não podendo de qualquer forma aliená-lo ou onerá-lo. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES A PRESENTE AVERBAÇÃO, SOMENTE SERÁ CANCELADA A MESMA CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS. Rio de Janeiro, 06/05/2011. - 

Virginia L. Erbiste da Gama

5º Substituto

CTPS 068687/375 - MG

**R-20-67275- TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Contrafé do Mandado nº MAN.0028.000978-8/2014 expedido em 08.10.2014, pela 28ª Vara Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, extraído dos autos da Execução Fiscal - Processo nº 0007621-88.2014.4.02.5101 (2014.51.01.007621-6), proposta pelo INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL em face de ILSO ESCOSSIA DA VEIGA - ESPÓLIO e outros, contendo auto de penhora e depósito de 27.11.2014, funcionando como depositário Claudio Caetano Bouças, protocolado sob o nº 479.449, em 24.11.2014. **VALOR:** R\$294.830.570,68. **DEVEDOR:** ESPÓLIO DE ILSO ESCOSSIA DA VEIGA, CPF nº 164.312.437-49. **CREDOR:** INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. **AVISO:** os emolumentos referentes a este ato serão recolhidos ao final, pelo interessado, observados os valores vigentes na época do pagamento (§ 2º do art. 38, da Lei nº 3350/99, com a redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 6370/2012). Rio de Janeiro, 03/12/2014.

  
Cicarina de Souza Magalhães

3º Substituto

Mat. 94/14760

Certifico que a presente cópia é  
reprodução autêntica da  
matrícula.

CONTINUA NA FOLHA Nº 06

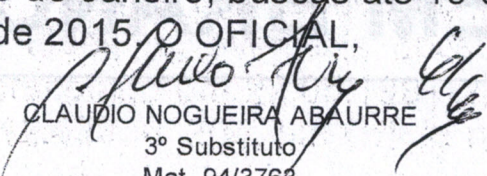


**2º** **Ofício do Registro de Imóveis**  
da Cidade do Rio de Janeiro

**CERTIDÃO**

**CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO Nº 15/014674 - PAULO - FLS.06**

matrícula a que se refere extraída nos termos do Art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel. Constando mais, prenotado em 22.05.1991, no **Livro de Protocolo 1-V**, sob o nº de ordem **212.423**, fl. 204, um **Ofício nº 231/91** expedido em 22.05.1991, pela 14ª Vara Federal - Justiça Federal de 1ª Instância - Poder Judiciário, comunicando a **indisponibilidade dos bens de ILSON ESCOSSIA DA VEIGA e outros**; constando mais, o **Aviso nº 98/93** publicado, no Diário Oficial deste Estado, em 23.09.1993, onde o Exmo. Sr. Dr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, comunicando a **indisponibilidade dos bens de ILSON ESCOSSIA DA VEIGA**. Constando ainda, o **Aviso nº 250/98**, publicado no Diário Oficial de 09.11.1998, do Exmo. Sr. Dr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça deste Estado, decretada na Ação Penal nº 04/91 e o **Aviso nº 58/93**, de 19/05/1993, do Exmo. Sr. Dr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça determinada em Medida Cautelar nº 93.0058507-0, processada na 14ª Vara Federal/RJ, comunicando a indisponibilidade dos bens de **ILSON ESCOSSIA DA VEIGA**. Rio de Janeiro, buscas até 19 de junho de 2015; data de expedição 23 de junho de 2015. O OFICIAL,

  
CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE  
3º Substituto  
Mat. 94/3763



2º  
Ofício do Registro de Imóveis  
Estado do Rio de Janeiro

# CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO Nº 181014674 - PAULO - FLS. 98

matrícula a que se refere extraída nos termos do Art. 18, §1º da Lei nº 8.016/92, data constante todos os eventuais ônus que recaem sobre o imóvel. Constante mais, levantado em 22.08.1991, no Livro de Protocolo 1-V, sob o nº de ordem 212.423, fl. 204, um Ofício nº 23197 expedido em 22.08.1991, pela 14ª Vara Federal - Juiz Federal de 1ª Instância - Poder Judiciário, comunicando a indisponibilidade dos bens de ILSON ESCOSSIA DA VEIGA e outros, constante mais, o Aviso nº 88193 publicado no Diário Oficial deste Estado, em 23.09.1993, onde o Exmo. Sr. Desembargador Concedor-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, comunicando a indisponibilidade dos bens de ILSON ESCOSSIA DA VEIGA. Constante ainda, o Aviso nº 220188, publicado no Diário Oficial de 09.11.1998, do Exmo. Sr. Desembargador Concedor-Geral da Justiça deste Estado, decretada na Ação Penal nº 04191 e o Aviso nº 88193 de 18/05/1993, do Exmo. Sr. Desembargador Concedor-Geral da Justiça determinando em Medida Cautelar nº 93 008607-0, processada na 14ª

Vara Federal, comunicando a indisponibilidade dos bens de ILSON ESCOSSIA DA VEIGA e outros, constante mais, o Aviso nº 220188, data de expedição 23 de junho de 2015, data

**EM BRANCO**

CLAUDIO NOGUEIRA ALBUQUERQUE  
3º Substituto  
Insc. 942192